



Lei nº. 332/2007.

Dispõe sobre alteração da Lei de Concessão de imóveis públicos, nº. 314/06, quanto à autorização de doação, nas concessões de direito real de uso de imóveis pertencentes ao município de Avelino Lopes e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de AVELINO LOPES-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Nas Concessões de Direito real de uso de imóvel do Município de AVELINO LOPES, atendida a condição de edificação do imóvel, na finalidade prevista no requerimento, fica o município concedente autorizado a doar o imóvel ao concessionário.

Parágrafo único - O benefício da doação será estendido às posses antigas de imóvel público municipal, já edificadas pelo possuidor do imóvel as suas custas, anteriormente ao requerimento de doação, visando regularizar sua propriedade.

Art. 2º - A referida doação é efetivada plenamente, com todos os poderes inerentes a propriedade, nos termos do Código Civil, independentemente de condições, encargos e isento de quaisquer ônus ou restrições de inalienabilidade, impenhorabilidade, retrovenda, fideicomisso, usufruto ou quaisquer outra limitação, podendo dele dispor livremente, inclusive fazer o registro imobiliário no cartório competente como proprietário do imóvel.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, em 31 de maio de 2007.

Anfilópio de Sousa Neto
Prefeito Municipal

A presente Lei, foi sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal sob o nº 332, no dia 11/06/2007.

Jazon Nunes dos Santos
Chefe de Gabinete

Anfilópio de Sousa Neto
Prefeito Municipal